



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



RESOLUÇÃO Nº 052/2019

*Regulamenta o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do
curso de Direito da Faculdade de Pará de Minas -
FAPAM*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XXVII;

Considerando, o documento atualizado e aprovado pelos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito em 15/05/2019 e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE em 28/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do curso de Direito da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2019.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**
Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. Este regulamento rege a estrutura e as atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, órgão vinculado ao Curso de Direito da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM, em especial o Estágio Supervisionado Obrigatório constante do currículo.

Parágrafo único. O Núcleo de Práticas Jurídicas será regido pelos seguintes princípios:

- a) Articulação entre pesquisa, ensino e extensão;
- b) Ética profissional;
- c) Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- d) Interdisciplinaridade;
- e) Diálogo com diversos saberes, em especial, relacionados a outros cursos oferecidos pela FAPAM;
- f) Cidadania, especialmente por meio do trabalho voluntário, integrado ao Escritório Social da FAPAM.

Art. 2º. As atividades de estágio devem proporcionar ao estudante a participação em situações reais de vida e trabalho inerentes à sua área de formação.

DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)

Art. 3º. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) é um órgão com tempo indeterminado de duração e com vinculação jurídica e didático-científica à FAPAM.

Parágrafo único. O NPJ é regido pelo presente Regulamento, baseado nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e em orientações pertinentes emanadas da Ordem dos Advogados do Brasil.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 4º. Destina-se o NPJ a coordenar, supervisionar e executar as atividades do estágio curricular do Curso de Direito, mediante a prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência jurídica às pessoas hipossuficientes, nos termos da lei, defesa dos direitos humanos fundamentais e apoio aos projetos comunitários de Cidadania e Justiça.

Art. 5º. O NPJ tem por objetivos:

- a) Proporcionar aos alunos da graduação uma visão crítica do Direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar;
- b) Qualificar o aluno do Curso de Direito para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética;
- c) Desenvolver atividades de orientação, junto à comunidade, para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos;
- d) Fomentar os métodos autocompositivos de resolução de conflitos;
- e) Relacionar-se com entes governamentais e não-governamentais, facilitando a formalização de convênios e parcerias que possam trazer benefício à comunidade em qualquer das perspectivas de atuação do NPJ.

Art. 6º. O NPJ é responsável pela coordenação, supervisão, controle e acompanhamento da formação prático-profissional dos estudantes, que também abarca a prática simulada do Curso de Direito, respeitadas as competências específicas dos demais órgãos, previstas no Regimento desta Instituição de Ensino Superior.

Art.7º. Compete ao NPJ:

- a) Aprovar e fixar as atividades e os programas pertinentes à Assistência Jurídica e ao Laboratório de Práticas Jurídicas, bem como aprovar as alterações na pauta de pesquisas, seminários e trabalhos simulados do Laboratório;
- b) Fixar as atividades e o horário de funcionamento do Serviço de Assistência Jurídica, obedecida a legislação e ouvidas a Diretoria Geral e a Coordenação do Curso de Direito;
- c) Aprovar os instrumentos administrativos necessários ao bom funcionamento do NPJ em todas as suas atividades;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- d) Fixar critérios e condições para o credenciamento, junto à FAPAM, de escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas públicas e privadas para receberem alunos do Curso de Direito como estagiários;
- e) Fixar critérios de seleção de estagiários para as vagas de estágios voluntários, internos ou externos, quando oferecidas por intermédio de convênios;
- f) Indicar professores de estágio para atuarem no NPJ;
- g) Aprovar projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com os Conselhos de Cursos e núcleos temáticos de outros cursos da Faculdade, por proposta do Coordenador do NPJ;
- h) Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por intermédio e iniciativa do Coordenador do Núcleo, a alteração deste Regulamento.

DA ORGANIZAÇÃO DO NPJ

Art. 8º. Compõem a estrutura pedagógica do NPJ/FAPAM:

- I. Coordenador do NPJ;
- II. Advogado do NPJ;
- III. Professor Orientador;
- IV. Estagiário Jurídico;
- V. Estagiário de Apoio Acadêmico;
- VI. Estagiário Acadêmico.

Art. 9º. A estrutura administrativa do Núcleo de Práticas Jurídicas compõe-se de uma Secretaria.

DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Art. 10. O Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ é coordenado por funcionário designado pelo Diretor Geral da instituição, podendo este também ser o Coordenador do Curso de Direito.

Art. 11. Ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, respeitadas as competências específicas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção Geral, aquelas atinentes



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



à Coordenação de Curso de Direito previstas no Regimento Interno da IES e, no âmbito do NPJ, as seguintes:

- a) Implementar e supervisionar as decisões do Núcleo de Práticas Jurídicas, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Colegiado de Curso e demais órgãos, referentes ao estágio;
- b) Encaminhar as propostas de convênios de estágios aprovados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas aos órgãos competentes da instituição;
- c) Elaborar a escala de horários dos estagiários, estagiários-monitores, advogado(s) e dos professores orientadores junto ao Serviço de Assistência Jurídica;
- d) Coordenar o trabalho desempenhado pelo advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas, o professor das disciplinas de Prática Jurídica Real - PJR, o estagiário de apoio acadêmico e demais funcionários do setor, ouvidas a Coordenação do Curso de Direito e a Diretoria Geral;
- e) Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios realizados junto ao NPJ;
- f) Zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos, direitos e deveres, previstos neste Regulamento e no Regimento da Faculdade;
- g) Autorizar atividade externa de estágio em órgão conveniado;
- h) Aprovar os modelos de formulários atinentes ao funcionamento do NPJ e o cronograma das atividades do estágio, bem como suas modificações, bem como publicar esses e outros documentos no espaço eletrônico destinado a esse fim;
- i) Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão as modificações deste Regulamento, aprovadas pelo NPJ;
- j) Visitar os escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniados para avaliar a forma como é desenvolvido o estágio externo;
- k) Autorizar, com exclusividade, a retirada de material, documento, processo ou outros bens pertencentes ao Núcleo;
- l) Exercer as funções de Coordenador do Estágio Supervisionado;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- m) Representar extrajudicialmente o NPJ, nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado, respeitada a competência exclusiva do Diretor Geral da Faculdade;
- n) Administrar o NPJ, viabilizando o desenvolvimento de todas as atividades;
- o) Exercer atribuições especiais por delegação da Coordenação, da Direção Geral e/ou da Vice Direção;
- p) Encaminhar à Coordenação do Curso e à Direção da IES, semestralmente ou sempre que forem solicitados, relatórios quantitativos e qualitativos sobre a realização das atividades no setor;
- q) Encaminhar à Coordenação do Curso e à Diretoria as propostas de projetos de cursos de extensão e demais eventos;
- r) Advertir, sempre que necessário, estagiários jurídicos ou de apoio acadêmico, caso haja descumprimento de qualquer norma presente neste regulamento;
- s) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DO ADVOGADO DO NPJ

Art. 12. O NPJ contará com advogado (s), por quem serão exercidas, com exclusividade, as atividades de acompanhamento das demandas e providências judiciais decorrentes dos atendimentos realizados no âmbito do setor.

Parágrafo único. Para o exercício da advocacia no NPJ, haverá seleção, na forma regimental e de acordo com as normas aprovadas pelos colegiados competentes, dentre advogado (s) regularmente inscrito (s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Minas Gerais.

Art. 13. Ao (s) advogado (s) compete:

- a) Ajustar com o Professor Orientador a estratégia jurídica a ser adotada pelos estagiários quando dos atendimentos realizados por eles;
- b) Assinar as petições encaminhadas ao Poder Judiciário pelo Serviço de Assistência Jurídica;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- c) Compulsar as pastas de atendimento, a fim de verificar a necessidade ou não de outras informações que estejam alinhadas à melhor estratégia jurídica a ser adotada para o caso;
- d) Compulsar os processos em que se deu carga, verificando seu andamento e as diligências a serem cumpridas, para tomar as providências cabíveis;
- e) Acessar o histórico de publicações da OAB, verificando o andamento dos processos e relacionando-os, para realizar as cargas necessárias ao final do dia;
- f) Elaborar as petições de prosseguimento dos processos;
- g) Juntar o expediente forense, organizando processos e petições, para levá-los ao Fórum ao final da tarde;
- h) Comparecer ao Fórum e/ou tribunais, nos setores ou departamentos responsáveis pela prática dos atos necessários ao acompanhamento processual dos feitos sob responsabilidade do NPJ;
- i) Realizar as audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário pelo Serviço de assistência Jurídica;
- j) Desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função;
- k) Autorizar, com exclusividade, o substabelecimento de poderes conferidos pelos clientes do Núcleo, com ou sem reserva de poderes, para advogados não pertencentes ao quadro de advogados do NPJ, ouvida a Coordenação do Setor;
- l) Manter situação regular junto aos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Minas Gerais;
- m) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º. Fica vedado ao advogado cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer outro valor de assistido do NPJ.

§ 2º. Fica vedado ao advogado substabelecer os poderes a ele conferidos pelos assistidos do Núcleo, com ou sem reserva de poderes, para outros advogados, sem expressa autorização do Coordenador do NPJ.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



DA SECRETARIA DO NPJ

Art. 14. A Secretaria do NPJ é composta por um funcionário que irá realizar as atividades afetas às rotinas administrativas do setor.

Parágrafo único. Havendo necessidade comprovada, e desde que seja aprovado pela Direção desta Instituição, mediante solicitação do Coordenador do NPJ, o funcionário que for responsável pelo serviço de secretaria do NPJ poderá ser assessorado, em suas atividades, por um estagiário de Cursos vinculado ao Curso de Direito.

Art. 15. Compete funcionário que for responsável pelo serviço de secretaria do NPJ:

- a) Manter os arquivos atualizados e organizados, de acordo com as atividades e petições, para controle de estudantes e de processos em andamentos;
- b) Manter arquivo de toda correspondência recebida ou expedida, bem como de toda a documentação administrativa e normativa referente ao estágio;
- c) Manter arquivo de controle de todos os convênios para estágios no âmbito do Curso de Direito, bem como fichas individuais de todos os estagiários que estiverem realizando seus estágios por meio desses convênios;
- d) Nomear pastas dos estudantes que iniciam na Prática Jurídica Real I e seus livros de registro de atividades;
- e) Confeccionar crachás que serão usados pelos estudantes no dia do atendimento;
- f) Atender e/ou contactar os assistidos, solicitando que compareçam ao NPJ a fim de prestar informações necessárias e/ou apresentar documentação determinada, necessárias ao andamento do processo ou ao cumprimento de determinação judicial, bem como cientificar os assistidos de audiências e outros atos processuais;
- g) Contactar os acadêmicos, para providenciarem alguma documentação que porventura tenha sido exigida pela Coordenação, informar sobre atendimento e/ou dar ciência de alguma decisão proferida pela Coordenação;
- h) Atender ao telefone, verificando o motivo das ligações, para sanar as necessidades de quem contactar o NPJ, prestando informações sobre como funciona o atendimento no



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



setor, quando haverá distribuição de fichas, bem como, aos assistidos, sobre seus processos e aos estudantes, sobre os plantões e atividades;

- i) Entregar aos assistidos pelo NPJ o questionário socioeconômico, auxiliando-os no preenchimento;
- j) Extrair cópias de documentos dos assistidos, analisando dados informados, para confecção do relatório socioeconômico;
- k) Separar e organizar as pastas para os atendimentos a serem realizados pelos acadêmicos, encaminhando-as a estes previamente ao atendimento;
- l) Acompanhar e zelar pelo cumprimento do fluxo de estágio previsto pela Coordenação, elaborado semestralmente;
- m) Expedir todas as declarações e certidões pertinentes às atividades do Núcleo, respeitada a competência específica do Coordenador do Núcleo e dos demais órgãos que compõem a Faculdade;
- n) Manter atualizado o cadastro dos assistidos do Núcleo, alterando-o com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento, ou coletados diretamente do assistido;
- o) Manter atualizada a agenda de audiências e compromissos dos processos ajuizados;
- p) Consultar diariamente e manter atualizada a agenda de atendimentos, marcando data e horário, para atendimento e retornos de assistidos;
- q) Manter arquivo com cópia dos arrazoados, por meio do Serviço de Assistência Jurídica, o que deverá ser atualizado pelo estagiário acadêmico responsável pela demanda;
- r) Manter a Coordenação informada acerca das atividades a serem realizadas na semana seguinte (atendimentos, orientação aos estudantes, audiências e triagens);
- s) Registrar nome e telefone das pessoas que comparecem ao NPJ diariamente, para controle interno e para, ao final de cada mês, lançar esses dados para a apresentação dos indicadores do setor;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- t) Lançar, nos indicadores do NPJ, a relação de número de ações ajuizadas, ações concluídas, estudantes atendidos, consultas jurídicas e consultas a assistidos, em cada mês;
- u) Atender pessoalmente aos acadêmicos para o esclarecimento de dúvidas quanto ao estágio;
- v) Controlar presenças dos estagiários, registrando no livrete de atividades, para comprovação de plantões obrigatórios do estágio;
- w) Proceder ao fechamento dos livretes dos acadêmicos, verificando se obtiveram a carga horária necessária para a aprovação na disciplina;
- x) Receber e protocolizar requerimentos feitos pelos acadêmicos (pedido de dispensa, escolha de plantões, pedido de plantões aos sábados, permuta de plantões, levantamento de horas excedentes e outros) e encaminhá-los para análise da Coordenação;
- y) Organizar a escala dos plantonistas que frequentarão o NPJ durante a semana e aos sábados;
- z) Redigir declarações (levantamento de horas excedentes, ciência de circular, recebimento de livrete);
- aa) Preencher recibos e colher assinaturas dos estagiários acadêmicos e do Professor Orientador nas atividades pontuadas, para serem arquivadas na pasta de cada acadêmico;
- bb) Organizar as avaliações feitas pelos estagiários acadêmicos matriculados em regime normal e em regime de dependência, etiquetando-as de acordo com a Prática Real e nome de cada acadêmico, para que sejam submetidas à correção e pontuação;
- cc) Arquivar as pastas de assistidos e andamento processual dos processos baixados;
- dd) Digitalizar os documentos solicitados pela Coordenação do Curso, pelo(s) Advogado(s) do setor e/ou pelo Professor Orientador;
- ee) Fazer relatório sobre a situação dos estudantes reprovados nas disciplinas de Prática Jurídica Real ao final de cada semestre letivo, para envio à Secretaria Geral da IES;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- ff) Assessorar a Coordenação e o Professor Orientador nos assuntos administrativos e acadêmicos;
- gg) Controlar e requisitar material de consumo e bens móveis para o Núcleo de Práticas Jurídicas;
- hh) Controlar o acervo da Biblioteca do NPJ, registrando os livros que porventura sejam utilizados pelo acadêmico, para que possa haver a devolução daqueles ao final do plantão;
- ii) Exercer as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenador do NPJ, na forma deste Regulamento;
- jj) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DO PROFESSOR ORIENTADOR DE PRÁTICA JURÍDICA REAL - PJR

Art. 16. Ao Professor Orientador de Prática Jurídica Real – PJR compete:

- a) Orientar, supervisionar e avaliar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados desenvolvidos pelas equipes de estagiários do Laboratório Jurídico;
- b) Orientar, supervisionar e avaliar o trabalho das equipes de estagiários do Serviço de Assistência Jurídica;
- c) Planejar cada uma das atividades práticas simuladas que serão executadas pelos estudantes nas áreas Cível, Penal, Trabalhista e normas balizadoras da OAB, visando ao desenvolvimento técnico-jurídico e ético dos acadêmicos – por meio de questões discursivas, objetivas e peças jurídicas prático-profissionais – organizando-as por meio de cronograma a ser enviado à Secretaria do NPJ, no início de cada semestre letivo, a fim de nortear o setor quanto aos agendamentos de atendimentos a assistidos;
- d) Supervisionar e controlar a frequência do estagiário de apoio acadêmico no Laboratório de Práticas Jurídicas, reportando à Secretaria e à Coordenação qualquer controvérsia ou ocorrência anormal;
- e) Orientar o estagiário de apoio acadêmico para que este possa acompanhar os estudantes, durante os plantões no Laboratório Jurídico, na execução das atividades



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



relacionadas às disciplinas de Prática Jurídica Real a serem desempenhadas durante os plantões;

- f) Atender, durante o período em que estiverem no setor, aos estudantes matriculados nas disciplinas de Estágio de Prática Jurídica Real (I a IV) que não são frequentes ao Laboratório Jurídico (estudantes dispensados de cumprir os plantões – impedidos e incompatíveis nos termos da Lei nº. 8.906/94), solucionando suas dúvidas quanto às atividades pontuadas consistentes em peças prático-profissionais das áreas Cível, Trabalhista e Penal (por e-mail e/ou telefone), para lhes facultar condições de melhor realizarem-nas;
- g) Remeter à Coordenação do setor os enunciados das atividades que serão publicadas, enviando-os por e-mail, para que sejam divulgados no local específico do website da IES;
- h) Elaborar, supervisionar e corrigir as Atividades Propostas e Pontuadas referentes às disciplinas de Prática Jurídica Real I a IV, nas áreas Cível, Penal e Trabalhista, fazendo as considerações e explicações necessárias para que, após serem consideradas apropriadas (mediante a análise de conteúdo técnico-jurídico e linguístico), sejam entregues às funcionárias da Secretaria para arquivamento na pasta do estudante e atribuição da carga horária correspondente, estabelecida em razão do nível de complexidade e duração de cada atividade;
- i) Atualizar, semestralmente, as Resoluções afetas às disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV sob sua responsabilidade, fazendo constar as Atividades Pontuadas, sua valoração e respectivas datas de publicação, enviando-as a todos que trabalham no NPJ e à Coordenação do NPJ para publicação no local específico do website da IES;
- j) Elaborar e/ou atualizar o plano de ensino referente às disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV, seguindo os moldes estabelecidos pela IES e primando pelo pleno desenvolvimento prático-profissional dos estudantes, para apresentação à Coordenação do NPJ e do Curso de Direito desta IES;
- k) Elaborar os cronogramas das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório Jurídico, contemplando cada uma das disciplinas de Prática Jurídica Real (I, II, III e



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



IV), para o melhor controle e organização de cada plantão, enviando-os ao estagiário de apoio acadêmico, à Secretaria e à Coordenação do NPJ;

- l) Apresentar à Coordenação do NPJ para análise, propostas de projetos alternativos de estágio e de alterações de pauta de pesquisas, seminários e trabalhos simulados do Laboratório Jurídico, que devem seguir a tramitação prevista neste Regulamento e na legislação vigente;
- m) Desempenhar com zelo todas as demais atividades decorrentes de sua função;
- n) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§1º. Todas as atividades de orientação a estagiários referentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente da instituição, sujeitos ao registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedado ao Professor Orientador cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer outro valor de assistidos do NPJ.

§ 3º. Fica vedada ao Professor Orientador a propositura de qualquer demanda decorrente do atendimento aos assistidos pelo NPJ, o que cabe ao Advogado do setor.

DO(S) ESTAGIÁRIO(S) JURÍDICO(S)

Art. 17. São considerados estagiários jurídicos os estudantes matriculados na Graduação em Direito, a quem cumprem atividades jurídicas afetas à assistência ao advogado do setor, sob supervisão do Coordenador do NPJ.

Parágrafo único. Os estagiários jurídicos são selecionados na forma regimental e de acordo com as normas aprovadas pelos órgãos Colegiados competentes, preferencialmente, dentre estudantes que já tenham desenvolvido, pelo menos, vinte e cinco por cento das atividades do Estágio Supervisionado.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) ESTAGIÁRIO(S) JURÍDICO(S)

Art. 18. Compete aos estagiários jurídicos:



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- a) Assessorar o(s) advogado(s) do NPJ nas atividades afetas aos procedimentos judiciais deste setor;
- b) Manter atualizada a agenda, para controle de audiências e compromissos dos processos ajuizados;
- c) Manter atualizada a agenda de atendimentos, designando data e horário para as consultas e retornos;
- d) Auxiliar o Secretário na manutenção de arquivo com cópia dos arrazoados por meio do Serviço de Assistência Jurídica, que deve ser atualizado pelo estagiário responsável pela causa;
- e) Distribuir as senhas para atendimento, procedendo à entrega da listagem de documentação necessária para ajuizamento da ação pretendida e ao agendamento de retorno do assistido para triagem;
- f) Sanar eventuais dúvidas com relação à documentação solicitada aos assistidos;
- g) Colher assinatura na declaração em que o assistido se compromete a trazer todos os documentos na data da triagem;
- h) Contactar as partes indicadas pelos assistidos, convidando-as a comparecerem ao NPJ para tentativa de acordo;
- i) Atender ao telefone, verificando o motivo das ligações, para sanar as necessidades de quem está solicitando informações sobre como funciona o atendimento aos assistidos no NPJ, quando haverá distribuição de fichas para atendimento, bem como aos assistidos, sobre seus processos, e aos estudantes, sobre os plantões e atividades;
- j) Fazer a triagem inicial de carência, analisando documentos, para encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários;
- k) Após o atendimento, encaminhar modelo de peça jurídica para os estagiários acadêmicos, referente à demanda pretendida pelo assistido;
- l) Acessar a conta de e-mail do NPJ, verificando envios realizados pelos estagiários acadêmicos contendo peças elaboradas por eles referentes ao atendimento real, procedendo à abertura de pastas no computador destinando-as às peças de cada



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



acadêmico, para formatá-las e realizar a primeira análise de conteúdo, antes de remetê-las ao(s) Advogado(s);

- m) Manter atualizados os arquivos de atendimentos;
- n) Atender aos assistidos que comparecerem ao NPJ para trazer documentos, extratos para atualização de débito, informar endereço, tentativas de acordo, informações sobre tramitação do processo etc.
- o) Auxiliar o Secretário no atendimento às pessoas em geral, prestando informações sobre como funciona o atendimento do NPJ, quando serão distribuídas novas fichas, bem como transmitindo alguma orientação processual que lhe tenha sido designada pelo(s) Advogado(s) do setor;
- p) Auxiliar o Advogado a compulsar os processos em que se deu carga, verificando seu andamento e as diligências a serem cumpridas, para tomar as providências cabíveis;
- q) Acessar o histórico de publicações da OAB, verificando o andamento dos processos e relacionando-os, para realizar as cargas necessárias ao final do dia e eventuais arquivamentos de processos baixados;
- r) Elaborar as petições de prosseguimento dos processos e encaminhá-las para o(s) Advogado(s) do setor, para que realize a correção e posterior protocolização dessas;
- s) Verificar a ocorrência de audiências na agenda a esse fim destinada, para proceder à separação da pasta referente à demanda judicial correlata;
- t) Auxiliar o Advogado a verificar o acompanhamento processual que deve ser efetuado pelos estagiários;
- u) Auxiliar o Secretário a cientificar os assistidos do NPJ sobre a designação de audiências, informando-lhes local e data, bem como solicitando sua assinatura em livro próprio (ou outro tipo de registro);
- v) Cuidar para que qualquer material, documento, processo ou outros bens pertencentes ao Núcleo só sejam retirados do setor mediante assinatura em livro próprio e com autorização específica do Coordenador do Núcleo;
- w) Exercer as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenador do NPJ, na forma deste Regulamento;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- x) Guardar sigilo profissional dos dados de que tome conhecimento, respeitando a privacidade dos Assistidos pelo NPJ.

DO(S) ESTAGIÁRIO(S) DE APOIO ACADÊMICO

Art. 19. São considerados estagiários de apoio acadêmico os estudantes matriculados na Graduação em Direito, a quem cumpre dar suporte ao Professor Orientador no monitoramento das atividades realizadas nas disciplinas Prática Jurídica Real I, II, III e IV, sob supervisão daquele docente.

Parágrafo único. Os estagiários de apoio acadêmico são selecionados na forma regimental e de acordo com as normas aprovadas pelos Colegiados competentes, preferencialmente, dentre estudantes que já tenham desenvolvido, pelo menos, vinte e cinco por cento das atividades do Estágio Supervisionado.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS DE APOIO ACADÊMICO

Art. 20. Compete aos estagiários de apoio acadêmico:

- a) Auxiliar o Professor de PJR no cumprimento do Plano de Estágio e de seu respectivo cronograma, com assiduidade e pontualidade;
- b) Atender às orientações dadas pelo Professor de PJR e pela Coordenação do NPJ, bem como cumprir e fazer cumprir as normas do setor no exercício de suas atividades;
- c) Tratar as pessoas com quem tenham que lidar em função do estágio, com seriedade, respeito e urbanidade;
- d) Assinar, diariamente, o livro de ponto (ou outro tipo de registro), cumprindo, com pontualidade e assiduidade, as datas e horários estabelecidos pela Coordenação do setor;
- e) Realizar pesquisas e elaborar trabalhos jurídicos que lhes forem designados;
- f) Sob orientação do Professor de PJR, auxiliar na aplicação das denominadas Atividades Propostas, referentes às disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV, fazendo as



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



considerações e explicações necessárias para que os estagiários acadêmicos possam executá-las;

- g) Auxiliar o Professor de PJR no cumprimento dos cronogramas das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório Jurídico, contemplando cada uma das disciplinas de Prática Jurídica Real (I, II, III e IV), para o melhor controle e organização de cada plantão;
- h) Guardar sigilo profissional dos dados de que tome conhecimento, respeitando a privacidade dos Assistidos pelo Núcleo;
- i) Observar a atualização das anotações das fichas de atendimento e acompanhamento dos casos, colocando o Professor de PJR a par das ocorrências que se verificarem;
- j) Auxiliar, prestando informações, o Professor de PJR na confecção do relatório de andamento das atividades desempenhadas pelos estagiários estudantes;
- k) Permanecer nas dependências do NPJ durante o tempo de seu estágio;
- l) Inteirar-se dos avisos afixados no quadro respectivo do NPJ;
- m) Comparecer e/ou acompanhar os estagiários acadêmicos aos atos processuais, atividades acadêmicas, visitas a estabelecimentos e/ou eventos afetos ao estágio, quando designado pelo Professor de PJR e autorizado pela Coordenação do NPJ;
- n) Reportar ao Professor de PJR qualquer intercorrência havida durante o estágio, para a tomada de eventuais providências;
- o) Agir de acordo com a ética profissional, zelando pelo bom nome do NPJ, guardando o sigilo dos dados de que venha a ter conhecimento em razão do Estágio;
- p) Receber os e-mails enviados pelos estagiários estudantes, auxiliando o Professor de PJR na sua gestão e arquivamento daqueles;
- q) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do NPJ.

Parágrafo único. O desrespeito às normas aqui presentes e a outras atinentes ao estágio ensejará o recebimento de advertência escrita, feita pela Coordenação do NPJ, que será considerada na avaliação mencionada no parágrafo anterior.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



DOS ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS

Art. 21. São considerados estagiários acadêmicos os estudantes matriculados nas disciplinas Prática Jurídica Real I, II, III e IV, obedecidos os pré-requisitos estabelecidos, se houver.

DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS

Art. 22. Constituem deveres do estagiário acadêmico:

- a) Cumprir o Plano de Estágio e seu respectivo cronograma, com assiduidade e pontualidade;
- b) Atender às orientações dadas pelo(s) Professore(s) Orientador(es), estagiário(s) de apoio acadêmico, advogado(s) e Coordenador de estágio, assegurada sua liberdade de expressão e participação;
- c) Portar-se e trajar-se, em qualquer situação afeta ao estágio, de forma adequada ao exercício da profissão;
- d) Atender às partes no NPJ e manter organizadas as pastas dos assistidos com cópias de todas as peças processuais;
- e) Tratar a assistidos do NPJ, os colegas, professores, advogados, funcionários, serventuários da justiça e demais pessoas com quem tenha que lidar em função do estágio, com seriedade, profissionalismo, respeito e urbanidade;
- f) O acadêmico, durante seu horário de plantão, deverá pautar sua conduta na ética, na seriedade, na responsabilidade, no comprometimento, na agilidade, na constante busca da excelência das atividades realizadas no NPJ, além de buscar a humanização do atendimento;
- g) Assinar, diariamente, o livro de ponto (ou outro tipo de registro), cumprindo, com pontualidade e assiduidade, as datas e horários estabelecidos nas escalas;
- h) Trazer consigo, para realização de seus plantões, seu Livrete de Estágio e material básico de utilização, como canetas, pen drive, além de Códigos e/ou obras jurídicas de que vá necessitar para o atendimento e realização das demais atividades programadas;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- i) Manter atualizado seu cadastro junto ao NPJ, informando seu e-mail pessoal, e-mail utilizado para fins acadêmicos e telefone de contato;
- j) Manter desligado seu aparelho celular, durante todo o horário de plantão;
- k) Orientar o assistido, durante o horário de plantão, a manter seu aparelho celular desligado;
- l) Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil sobre eventual falta;
- m) Participar dos seminários, conferências, estudos de caso, entre outros eventos;
- n) Realizar pesquisas e elaborar trabalhos jurídicos que lhe forem designados;
- o) Redigir as petições, confeccionadas sob supervisão do Professor Orientador, de todos os processos nos quais participa ativamente;
- p) Manter rigorosa vigilância sobre os casos que lhe forem distribuídos, zelando para que não se perca nenhum prazo, comunicando, imediatamente, ao Professor Orientador qualquer despacho ou fluência de prazos;
- q) Manter atualizadas as anotações das fichas de atendimento e acompanhamento dos casos, colocando o orientador a par das ocorrências que se verificarem;
- r) Permanecer nas dependências do NPJ durante o tempo de seu plantão;
- s) Comunicar ao Professor Orientador e à Secretaria a designação de audiência de causa sob sua responsabilidade, especificando o Juízo, tipo de ação, nome das partes, hora da audiência, à qual deverá comparecer, independentemente de notificação, acompanhando o Advogado do setor;
- t) Inteirar-se dos avisos afixados no quadro respectivo do NPJ;
- u) Comparecer aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- v) Cumprir as intimações oficiais que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- w) Visitar o Fóruns, Tribunais, Juntas, Delegacias, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e outros, para conhecer o funcionamento operacional de cada um;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- x) Acompanhar o andamento processual das ações decorrentes de seus atendimentos a assistidos do NPJ;
- y) Zelar pela organização e conservação do Livrete de Estágio sob sua responsabilidade, cuidando para que os registros nele feitos correspondam às atividades efetivamente realizadas, bem como responsabilizando-se por retirá-lo na Secretaria do NPJ em data especificada e devolvê-lo dentro do prazo determinado nos documentos normativos publicados a cada semestre letivo;
- z) Portar, a cada plantão, seu Livrete de Estágio, deixando-o na Secretaria do Núcleo ao chegar e levando-o consigo ao retirar-se do plantão, após terem sido feitas as anotações de praxe pelo funcionário responsável;
- aa) Assistir às audiências e aos julgamentos designados pelo Professor Orientador;
- bb) Comunicar à Secretaria, em formulário próprio, sobre a realização de atividade incompatível com o exercício da Advocacia ou que cause impedimento de exercê-la, nos termos da legislação vigente;
- cc) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DAS VEDAÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS

Art. 23. Ao estagiário acadêmico é vedado:

- a) Cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer outro valor de assistido do NPJ;
- b) Retirar peças jurídicas, documentos, livros e material de uso, salvo com autorização do Coordenador do setor, quando deverá assinar recibo em livro próprio;
- c) Portar e usar celular, sem autorização prévia do Professor Orientador, do estagiário de apoio acadêmico ou da Coordenação do NPJ durante o plantão e/ou atendimento a assistidos;
- d) Retirar-se das dependências do NPJ sem cumprir, integralmente, o horário designado para o plantão e realizar as atividades que lhes foram propostas;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- e) Desrespeitar qualquer orientação, bem como faltar com o respeito a outros estagiários acadêmicos, estagiário(s) de apoio acadêmico, estagiário(s) jurídico(s), advogado(s), Professor Orientador, Coordenador e demais funcionários do setor;
- f) Divulgar qualquer dado, com qualquer intenção, de que venha a ter conhecimento em razão do Estágio Supervisionado;
- g) Receber documentos originais entregues pelos assistidos, bem como recolher documentação incompleta por eles fornecida, sem imediatamente repassar essa documentação ao Professor Orientador ou à Secretaria do NPJ.

Parágrafo único. O desrespeito, pelo estagiário acadêmico, a qualquer das normas contidas neste documento e de outras a serem cumpridas durante a realização do estágio ensejará o recebimento de advertência escrita, que será considerada para fins de avaliação do estágio semestralmente.

DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES GERAIS

Art. 24. É dever de todos os funcionários e estagiários que compõem a estrutura organizacional do NPJ:

- a) Guardar sigilo dos dados de que tomem conhecimento em razão do estágio ou trabalho no setor, respeitando a privacidade dos Assistidos pelo Núcleo;
- b) Cuidar para que qualquer material, documento, processo ou outros bens pertencentes ao Núcleo só sejam retirados do setor mediante assinatura em livro próprio e com autorização específica do Coordenador do NPJ;
- c) Agir de acordo com a ética profissional, zelando pelo bom nome do NPJ, guardando o sigilo dos dados de que venha a ter conhecimento em razão do Estágio Supervisionado;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 25. É vedado a todos os funcionários e estagiários que compõem a estrutura organizacional do NPJ:

- a) Cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer outro valor de assistido do NPJ;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- b) Retirar peças jurídicas, documentos, livros e material de uso, salvo autorização, quando deverá assinar recibo em livro próprio;
- c) Usar os microcomputadores, telefones ou quaisquer outros instrumentos ou materiais disponíveis no setor, para fins diversos que não se traduzam, exclusivamente, em viabilizar os interesses do assistido e do NPJ;
- d) Divulgar qualquer dado, com qualquer intenção, de que venha a ter conhecimento em razão do Estágio no NPJ;
- e) Indicar, sugerir ou encaminhar assistidos do NPJ para qualquer profissional, especialmente os da área jurídica.

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 26. O NPJ destina-se à realização das atividades práticas e simuladas, forenses e não forenses, com a finalidade de propiciar aos alunos uma adequada formação profissional para o exercício da profissão.

Art. 27. O estágio curricular do curso de Direito tem duração mínima estabelecida na grade curricular em vigor a cada semestre, sendo a carga horária exigida cumprida no NPJ ou em instituição conveniada, mediante autorização da Coordenação do Núcleo, por meio de atividades constantes do Livrete de Registro de Atividades e nele registradas.

Parágrafo único. Em todos os casos, a supervisão do estágio será feita pelo Coordenador do NPJ.

Art. 28. O estágio será desenvolvido, em cada semestre letivo, mediante o cronograma que trata de cumprir o Plano de Estágio estabelecido pela Coordenação do NPJ e apresentado à Coordenação do Curso de Direito, que deve conter:

- I. as atividades práticas, reais ou simuladas, com a respectiva carga horária;
- II. os grupos de estagiários, o Professor Orientador e a respectiva PJR (I, II, III ou IV);
- III. local e horário em que serão desenvolvidas as atividades.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Art. 29. A totalidade da carga horária destinada ao Estágio Supervisionado, nas atividades do Laboratório de Práticas Jurídicas, é utilizada para a efetivação de pesquisas, seminários e trabalhos simulados, confecção de peças e outros similares.

§ 1º. A pauta de pesquisas, seminários e trabalhos simulados é definida na forma prevista neste Regulamento e legislação vigente, o que inclui as práticas processuais e não processuais, referentes às disciplinas constantes do currículo pleno do Curso de Direito, bem como as atividades profissionais dos principais operadores jurídicos.

§ 2º. As pesquisas, seminários e trabalhos simulados são desenvolvidos sob acompanhamento do Professor Orientador, na forma deste Regulamento.

§ 3º. O Professor Orientador, encarregado da orientação das pesquisas, seminários e trabalhos simulados, incluirá, na programação do estágio, visitas aos diversos órgãos do Poder Judiciário, procuradorias e outras instituições que desenvolvam atividades jurídicas (judiciárias e não judiciárias).

DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - SAJ

Art. 30. A totalidade da carga horária destinada ao Estágio Supervisionado, nas atividades do Serviço de Assistência Jurídica - SAJ, é utilizada para o atendimento de partes, pesquisa e elaboração de peças processuais e acompanhamento dos respectivos processos.

§ 1º. O trabalho junto ao SAJ é desenvolvido, obrigatoriamente, pelos acadêmicos matriculados na disciplina de Estágio de Prática Jurídica Real I, II, III e IV, exceto aqueles que estiverem realizando parte do estágio externamente, ou participando de projeto alternativo de estágio, na forma prevista neste Regulamento, ou comprovadamente exerçam atividade incompatível com a Advocacia.

§ 2º. O atendimento no SAJ pode abranger as áreas cível, criminal e trabalhista, e se destina à população carente, na forma da lei.

§ 3º. O trabalho dos acadêmicos junto ao SAJ será orientado e supervisionado pelo Professor indicado pela Coordenação do NPJ, na forma deste Regulamento.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 31. O SAJ funciona durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pela Coordenação do NPJ, obedecida a legislação vigente e ouvidas a Coordenação do Curso de Direito e a Diretoria Geral.

§ 1º. Nos períodos de férias escolares, haverá plantão, em horário fixado pela Coordenação do NPJ, com a finalidade de prestar assistência de urgência e acompanhar os processos em andamento.

§ 2º. Os estagiários acadêmicos cumprem o número de horas semanais no NPJ previsto no Livrete de Atividades, em horário definido junto à Coordenação do NPJ, em Escala de Plantões, com exceção daqueles que estiverem autorizados a realizar parte do estágio externamente, na forma prevista neste regulamento, ou exerçam atividade incompatível com a Advocacia.

§ 3º. A escala do Professor Orientador e dos estudantes junto ao SAJ é determinada pelo Coordenador do NPJ, segundo disponibilidade do estagiário acadêmico e do docente.

DO ESTÁGIO EXTERNO

Art. 32. A carga horária relativa ao comparecimento nos Plantões de Atendimento no NPJ e distribuição obrigatória de uma ação por semestre poderá ser substituída pelo estágio externo.

§ 1º. Considera-se estágio externo todo aquele realizado pelo acadêmico em escritório de advocacia, órgão, entidade ou empresa pública ou privada, desde que conveniado com a Faculdade de Pará de Minas, por intermédio do NPJ, para receber estagiários em Direito.

§ 2º. O credenciamento, para fins de estágio externo, obedecidos os critérios e condições estabelecidos pelo NPJ, observa o disposto neste Regulamento e legislação vigente sobre convênios para realização de estágios curriculares.

DISCIPLINAS E ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 33. O estágio obrigatório estabelecido no currículo pleno do Curso de Direito compreende as seguintes disciplinas:



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- I. Sétimo Período: Estágio de Prática Jurídica Real I – que consiste no atendimento aos carentes, sob a orientação de Professor, com atividades desenvolvidas fora do horário normal de aula, nas dependências do NPJ, no *campus* da FAPAM, preferencialmente em horário de expediente forense;
- II. Oitavo Período: Estágio de Prática Jurídica Real II – que consiste no atendimento aos carentes, sob a orientação de Professor, com atividades desenvolvidas fora do horário normal de aula, nas dependências do NPJ, no *campus* da FAPAM, preferencialmente em horário de expediente forense;
- III. Nono Período: Estágio de Prática Jurídica Real III – que consiste no atendimento aos carentes, sob a orientação de Professor, com atividades desenvolvidas fora do horário normal de aula, nas dependências do NPJ, no *campus* da FAPAM, preferencialmente em horário de expediente forense;
- IV. Décimo Período: Estágio de Prática Jurídica Real IV – que consiste no atendimento aos carentes, sob a orientação de Professor, com atividades desenvolvidas fora do horário normal de aula, nas dependências do NPJ, no *campus* da FAPAM, preferencialmente em horário de expediente forense.

§ 1º. Para matricular-se na Prática Jurídica Real I, o aluno deverá ter cursado ou estar matriculado para cursar, no mesmo semestre, a disciplina de Direito de Família.

§ 2º. Os conteúdos (Cível, Penal e Trabalhista), cargas horárias e créditos para cada uma das disciplinas de Prática Jurídica Real estão sujeitas às mudanças que, eventualmente, a grade curricular do curso de Direito possa sofrer, devendo ser consideradas as informações da grade aplicável a cada período do curso/semestre letivo.

§ 3º. No oitavo e nono períodos, em que pese os estudantes estejam desenvolvendo no Laboratório de Práticas Jurídicas, atividades nas áreas penal e trabalhista, respectivamente, é obrigatório o atendimento no SAJ a um caso de natureza cível.

§ 4º Os estudantes do décimo período ficam sujeitos à obrigatoriedade de um atendimento cível no SAJ, citada no parágrafo anterior, mas, quanto às atividades desenvolvidas no Laboratório de Práticas Jurídicas, poderão optar pela área que lhes aprouver – cível, penal ou trabalhista, nos termos do que for regulado pela Coordenação do NPJ.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§ 5º. As disciplinas acima envolvem necessariamente práticas reais e/ou simuladas, por meio da redação de petições iniciais, contestações, sentenças, recursos, acórdãos, pareceres e petições no sentido genérico do termo e, também, por meio da realização de audiências simuladas, em que os alunos participarão efetivamente como advogados, membros do Ministério Público, magistrados e partes; por meio da prática real ou não da conciliação, mediação e outros meios de tratamento de conflitos, bem como obrigam o comparecimento a audiências, sessões de julgamentos e visitas a órgãos e serviços específicos que lidem com a prática jurídica ou análise de processos judiciais findos, de cujas atividades serão exigidos do aluno comprovantes e relatórios.

§ 6º. O comparecimento a que se refere o parágrafo anterior, para atividades de estágio real, deverá obedecer ao turno e aos horários em que são efetivamente realizadas as audiências, as sessões de julgamento, ou oportunizadas as visitas a órgãos e serviços específicos que lidam com a prática jurídica.

§ 7º. São atividades obrigatórias para os matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV:

- a) o comparecimento semanal ao NPJ, o que envolverá a assistência judiciária aos hipossuficientes assistidos pelo núcleo, sendo que a frequência mínima será de 12 (doze) plantões por semestre;
- b) o ajuizamento e acompanhamento de, no mínimo uma ação por semestre; comparecimento, no 7º e 8º períodos a, no mínimo, 10 (dez) audiências, sendo 05 (cinco) cíveis e 05 (cinco) criminais; no 9º e 10º períodos, comparecimento a, no mínimo, 12 (doze) audiências, sendo 05 (cinco) cíveis, 05 (cinco) criminais e 02 (duas) instruções trabalhistas.

§ 8º. As audiências mínimas obrigatórias relacionadas a cada disciplina de Estágio de Prática Jurídica Real deverão ser assinadas por Advogados que, comprovadamente, possuam vínculo jurídico com qualquer das partes do respectivo processo, sob pena de não validação da atividade para o acadêmico.

§ 9º. No âmbito do Juizado Especial, somente serão validadas duas audiências cíveis e duas audiências criminais por semestre.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§ 10. As visitas a Estabelecimentos Prisionais, a Delegacias de Polícia e congêneres, bem como a participação em Seminários Jurídicos deverão ser acompanhadas dos respectivos relatórios.

Art. 34. A carga horária total de Estágio Supervisionado a ser cumprida semestralmente será a determinada pela grade curricular do curso de Direito, sendo que:

§ 1º. Parte da carga horária exigida será cumprida nas disciplinas de Prática Jurídica Simulada, a serem frequentadas no Curso de Direito da FAPAM, nos períodos especificados na grade curricular em vigor a cada semestre.

§ 2º. A carga horária restante será cumprida no âmbito das disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV.

§ 3º. Será permitida aos alunos matriculados a dispensa de comparecimento aos Plantões para realização de estágio externo, desde que isso não traga prejuízo ao atendimento à população hipossuficiente assistida pelo NPJ, ressalvadas disposições contrárias e situações especiais, devidamente comprovadas, determinadas pelo NPJ/FAPAM e aprovadas pelo Colegiado do Curso e Diretoria Geral da Instituição.

Art. 35. As Práticas Jurídicas Simuladas poderão ser realizadas também no Laboratório de Práticas Jurídicas e consistirão na realização de atividades cuja finalidade é possibilitar a elaboração de petições que poderão dar origem a processos simulados, à realização de audiências de conciliação, de instrução e de julgamento simuladas, abrangendo todas as áreas do conhecimento jurídico.

§ 1º. As atividades das Práticas Jurídicas Reais I, II, III e IV poderão ser realizadas fora das dependências do NPJ, como por exemplo, em bairros, vilas e distritos, além de outras regiões do Município de Pará de Minas, bem como em municípios vizinhos, de forma itinerante ou não, ou em outro local que a Coordenação do Núcleo julgar que seja conveniente para a prática jurídica.

§ 2º. O estagiário acadêmico não poderá computar como horas de estágio aquelas em que estiver afastado, salvo as situações previstas na legislação pertinente.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 36. Para a realização do estágio previsto na grade curricular, o aluno deverá matricular-se, na forma e no prazo previstos no Calendário Escolar da FAPAM, observando-se os pré-requisitos estabelecidos pelo Curso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 37. As avaliações das disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV poderão decorrer da aplicação de provas, seminários, trabalhos, pesquisa, atividades práticas simuladas e apresentação de relatórios, conforme Plano de Ensino e Cronograma do professor responsável, nos quais serão considerados:

- a) Redação e linguagem;
- b) Conteúdo jurídico;
- c) Comparecimento às audiências;
- d) Desenvoltura nos atos de práticas simuladas;
- e) Observância da ética profissional.

§ 1º. Considerar-se-á aprovado o acadêmico que alcançar 60 (sessenta) pontos ou mais, a partir do somatório das notas obtidas na(s) atividade(s) prática(s) simulada(s) pontuada(s) e na avaliação a ser realizada a cada semestre letivo.

§ 2º. A aprovação aludida no parágrafo anterior depende, além do alcance do aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), do cumprimento da carga horária mínima de horas estabelecida, semestralmente, em Circular específica para as atividades do NPJ, cumpridas ainda as atividades consideradas obrigatórias, nos termos deste regulamento.

§ 3º. Na hipótese de o acadêmico não alcançar a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, nas disciplinas de Prática Jurídica Real, submeter-se-á a exame teórico-prático, e alcançará aprovação se obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerados os critérios aludidos no §1º deste artigo.

Art. 38. A pontuação passará a ser dividida entre atividades práticas simuladas e uma avaliação aplicada ao final de cada semestre letivo, perfazendo 100 (cem) pontos.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§1º A programação, o estabelecimento de diretrizes para supervisão, a correção e o prazo para entrega das atividades, às quais serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, caberão ao Professor Orientador de PJR, observando-se:

- a) Realização de atividade(s) de natureza cível valorada(s) em 40 (quarenta) pontos para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real I;
- b) Realização de atividade(s) de natureza penal, valorada(s) no total em 40 (quarenta) pontos, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real II;
- c) Realização de atividade(s) de natureza trabalhista, valorada(s) no total em 40 (quarenta) pontos, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real III;
- d) Realização de atividade(s), cível e/ou penal e/ou trabalhista, valorada(s) no total em 40 (quarenta) pontos, para os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática Jurídica Real IV.

§2º A elaboração de editais e avaliações correspondentes, bem como a correção destas, às quais serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, caberão ao Professor Orientador e à Coordenação do NPJ.

§ 3º. A avaliação de que trata o parágrafo anterior, relativa às disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III e IV, é regulada pelo presente documento normativo e é composta por questões objetivas que totalizam 60 (sessenta) pontos.

§ 4º. Submetem-se à avaliação mencionada no §2º todos os estudantes matriculados em disciplinas de Prática Jurídica Real I, II, III ou IV, quer frequentem o NPJ, quer sejam dispensados em razão de estágio externo ou por exercício de atividade incompatível com a Advocacia, na forma da lei.

§ 5º. O(s) estagiário(s) que realizar(em) estágio curricular externo deverá entregar o relatório conforme determinação da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

§ 6º. Considerar-se-á aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos como resultado da soma entre a(s) atividade(s) pontuada(s) valorada(s) em 40 (quarenta) pontos e a avaliação do NPJ, valorada em 60 (sessenta) pontos.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§ 7º Nas disciplinas de Prática Jurídica Real, na hipótese de o acadêmico não alcançar a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, submeter-se-á a Exame Especial referente somente à avaliação constituída por questões objetivas, em data prevista em Edital respectivo, e alcançará aprovação, se obtiver nota final igual ou superior a 60 (setenta), após a soma da nova pontuação obtida à nota auferida na(s) Atividade(s) Pontuada(s) realizada(s) no decorrer do semestre, que permanecerão inalteradas.

§ 8º. O Exame Especial, mencionado no parágrafo anterior, é valorado em 60 (sessenta) pontos, constitui-se de questões objetivas e obedece às previsões contidas neste Regulamento.

§ 9º. Reprovado, ainda assim, após submeter-se ao Exame Especial, deverá o aluno repetir o estágio junto ao NPJ, em período letivo regular, sendo-lhe facultado requerer o aproveitamento de atividades registradas no Livrete e/ou notas obtidas na disciplina de Prática Jurídica Real em que fora reprovado, nos termos de norma institucional própria.

Art. 39. Não será oportunizado aos acadêmicos, Exame Especial quanto às atividades pontuadas valoradas em 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo único. Caso o aluno não atinja a pontuação mínima necessária para aprovação, poderá submeter-se ao Exame Especial da Avaliação composta por questões objetivas, sendo a nova nota obtida somada à nota já atribuída, pelo Professor Orientador responsável, à atividade pontuada.

Art. 40. Não será oportunizada Segunda Chamada quanto a qualquer avaliação realizada no âmbito do NPJ, sendo que ao aluno que não comparecer para submeter-se à Avaliação Regular será possível a realização de Exame Especial, na forma prescrita no Edital semestralmente publicado.

Art. 41. As atividades desenvolvidas pelos estagiários acadêmicos serão informadas em relatório próprio, que deverá ser apresentado, com critérios a serem definidos pelo NPJ, para discussão dos casos atendidos, socialização dos conhecimentos e apresentação das práticas executadas, atendendo a todos os cursos e acadêmicos envolvidos nas atividades.

Art. 42. Compete ao NPJ estabelecer, obedecida à legislação vigente, a forma de controle, avaliação e frequência de estágio externo curricular desenvolvido em instituições ou escritórios conveniados.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 43. As pastas dos estagiários acadêmicos deverão conter os relatórios, as fichas, os comprovantes das atividades de estágio e frequência, além do parecer do Professor Orientador ou relatório do profissional responsável pela orientação, na hipótese de ser realizado estágio externo em órgãos conveniados. Essas pastas permanecerão à disposição enquanto o aluno ficar vinculado ao Curso de Direito.

DOS RECURSOS

Art. 44. Os resultados das avaliações realizadas no âmbito do NPJ serão divulgados nas datas especificadas no Edital publicado semestralmente.

Art. 45. É assegurada ao aluno a oposição de Recurso quanto às questões objetivas contidas na avaliação valorada em 60 (sessenta) pontos, bem como à correção realizada nas atividades pontuadas valoradas em 40 (quarenta) pontos no âmbito das disciplinas de Estágio de Prática Jurídica Real (I, II, III e IV), na forma especificada neste regulamento.

§ 1º. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado da prova objetiva ou da atividade pontuada poderá fazê-lo, pessoal e formalmente, no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação destas notas.

§ 2º. O recurso deverá ser interposto por escrito, devendo indicar objetivamente a questão a que se refere e apresentar a fundamentação correspondente (razões recursais), sob pena de não ser conhecido, por se tratar de recurso genérico.

§ 3º. O recurso afeto a qualquer atividade pontuada deverá ser interposto, também pessoal e formalmente, por escrito, com indicação objetiva da questão a que se refere e respectiva fundamentação, devendo ser apresentado ao Coordenador do NPJ, que o encaminhará, no prazo de até 02 (dois) dias letivos, ao Professor Orientador.

§ 4º. Ao Professor Orientador caberá a análise do(s) recurso(s), no prazo de até 05 (cinco) dias letivos e deverá apresentar, também de forma fundamentada e por escrito, decisão quanto ao provimento ou não do recurso.

§ 5º. A decisão ficará disponível para consulta pelo(s) acadêmico(s) recorrente(s) na Secretaria do NPJ e, caso enseje alteração de nota, será encaminhada ao responsável pelo lançamento desta no local de praxe.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 46. O recurso quanto às questões objetivas será dirigido ao Coordenador do NPJ, que, desde que julgue conveniente e/ou necessário, poderá designar, dentre os que compõem o corpo docente do Curso de Direito desta IES, um ou mais professores que lecionem a disciplina objeto do recurso ou disciplina afim, no prazo de até 02 (dois) dias letivos.

§1º. O Coordenador do NPJ, ou a comissão composta por ele, será responsável pela apreciação do (s) recurso (s) interposto (s), tendo até 05 (cinco) dias letivos para apresentar o resultado fundamentado da decisão.

§2º. A decisão proferida ficará disponível para consulta pelo (s) acadêmico (s) recorrente (s) na Secretaria do NPJ e, caso enseje alteração de nota, será encaminhada ao responsável pelo lançamento desta no local de praxe.

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E ATIVIDADES

Art. 47. Considerando que as disciplinas de Estágio de Prática Jurídica Real não constituem pré-requisito entre si, poderá o discente cursar a disciplina de Prática de Jurídica Real subsequente, concomitantemente àquela em que foi reprovado, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos neste regulamento, podendo ainda o discente, caso queira, adiar o seu cumprimento até a integralização do curso.

Parágrafo único. Em qualquer caso, não será possível a colação de grau pelo discente, enquanto não for cumprido cada um dos requisitos para aprovação nas disciplinas em dependência.

Art. 48. A reprovação em qualquer das disciplinas de Prática Jurídica Real ensejará que o aluno curse essa (s) disciplina (s) em regime de dependência.

Art. 49. O estudante reprovado em qualquer das disciplinas de Prática Jurídica Real, seja porque não atingiu a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para progredir no curso, seja porque não integralizou a carga horária mínima e atividades obrigatórias, deverá matricular-se na disciplina em que fora reprovado e pagar pelos respectivos créditos, caso opte pelo aproveitamento previsto neste Capítulo.

Art. 50. Ao discente é facultado cursar, num mesmo semestre letivo, até duas disciplinas de Prática Jurídica Real, sendo uma em regime de dependência e a outra correspondente ao



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



período em que estiver regularmente matriculado, devendo, para tanto, pagar integralmente pelos créditos de ambas as disciplinas.

Art. 51. Somente será permitido ao aluno cursar concomitantemente duas disciplinas de Prática Jurídica Real quando em uma estiver regularmente matriculado e haja requerido sua matrícula em outra anterior, em regime de dependência.

Art. 52. Caso o discente opte pela faculdade constante do art. 50 deste Regulamento, poderá solicitar à coordenação do NPJ o aproveitamento de carga horária cumprida e/ou notas obtidas na disciplina de Prática Jurídica Real em que tenha sido reprovado.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser manejado em formulário próprio do NPJ e depositado na secretaria deste, nos prazos assinalados pelo NPJ e divulgados em seus próprios atos normativos.

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIA

Art. 53. O estágio profissional de advocacia é atividade de estágio extracurricular, funcionando na forma prevista nas normas estabelecidas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e mediante convênio específico com esta IES, que tem as seguintes finalidades:

- a) Cumprir o estabelecido na Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) referente ao Estágio Profissional de Advocacia;
- b) Permitir ao acadêmico de Direito a inscrição como estagiário da OAB;
- c) Desenvolver atividades práticas típicas de advogado e o estudo do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina.

§ 1º. O estágio profissional de advocacia não se confunde com a atividade de ensino privativa da Faculdade, necessitando, para gerar os efeitos previstos na Portaria do MEC de n.º 09/09/2004, de convênio expresso com a Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. O Núcleo de Práticas Jurídicas poderá oferecer vagas de estágio profissional, para atuação continuada, sem que este se confunda com o estágio curricular.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54. Nos termos do artigo 23 do Estatuto da OAB, as eventuais verbas sucumbenciais poderão ser executadas autonomamente pelos Advogados do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ e pertencem a estes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NPJ, *ad referendum* da Coordenação do Curso de Direito, do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do curso de Direito da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e da direção geral da instituição.

Parágrafo único. A ordem para serem sanadas eventuais omissões, estabelecida no *caput* deste artigo, deverá ser observada e respeitada por assistidos, funcionários, acadêmicos e docentes.

Art. 56. O Núcleo de Práticas Jurídicas desta Instituição de Ensino Superior, respeitadas as atribuições da Coordenação do Curso de Direito e do Núcleo Docente Estruturante – NDE, possui autonomia didática e organizacional.

§1º. Questionamentos e requerimentos atinentes a atividades e avaliações programadas e realizadas pelo NPJ deverão ser apresentados à sua Coordenação para que sejam dirimidos.

§2º. A Coordenação do Curso de Direito somente intervirá em casos de alçada do NPJ em hipóteses não solucionadas por este setor.

Art. 57. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo do Núcleo Docente Estruturante – NDE e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.